INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.° 04/2018 – PROGRAD/UENP

Súmula: Dispõe sobre prazos e procedimentos aos Colegiados de Curso de Licenciatura para submissão dos subprojetos completos conforme Editais 006 e 007/2018 – Capes/MEC, respectivamente, Residência Pedagógica e PIBID.

CONSIDERANDO os Editais 006 e 007/2018 – CAPES/MEC;

CONSIDERANDO as alterações referentes ao cronograma de atividades de ambos os editais;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final dos editais no dia 29 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a reunião com docentes orientadores/coordenadores dos programas Residência Pedagógica e PIBID ocorrida no dia 13 de junho de 2018.

O professor Raphael Gonçalves de Oliveira, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

Art. 1º. Para submissão dos subprojetos completos referentes aos Editais 006 e 007/2018 – Capes, os Colegiados de Cursos de Licenciatura da UENP devem observar os prazos e procedimentos estabelecidos nos editais supracitados e nesta Instrução.

CAPÍTULO I
DA AJUSTE DAS COTAS DO PROGRAMA PIBID

Art. 2º. Dos 12 núcleos inicialmente propostos pela UENP para participação no Edital 007/2018 CAPES, 8 (oito) serão viabilizados tendo em vista as cotas concedidas pela CAPES.

§1º. Para estabelecer os núcleos participantes, a classificação deverá ocorrer em ordem decrescente de pontuação, conforme os seguintes critérios:

I- Demanda (número de alunos em potencial para participarem do programa PIBID regularmente matriculados no curso), podendo neste critério, o núcleo totalizar até 5 (cinco) pontos;

II- Experiência na formação de professores, por parte do docente da UENP proponente a bolsista do programa PIBID em cada núcleo, conforme Anexo II desta Instrução de Serviço, podendo neste critério, o núcleo totalizar até 5 (cinco) pontos.

§2º. Para o critério disposto no inciso I, o núcleo com maior número de alunos matriculados em seu(s) respectivo(s) curso(s) terá pontuação máxima, ou seja, 5 (cinco) pontos, enquanto a nota dos demais núcleos deverá seguir em proporção tendo como referência a nota mais alta. Já o critério disposto no inciso II, terá como base a pontuação máxima permitida pelo Barema disponibilizado no Anexo II desta Instrução de Serviço (100 pontos), que equivale a 5 (cinco) na nota final.

§3º. A nota final será a soma das notas do Critério I e do Critério II, com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro número subsequente à vírgula; quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro

número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade. A nota final será computada pela fórmula:

$$Nota\ final = Nota\ do\ Critério\ I + (Nota\ do\ Barema \text{ x } 0{,}05)$$

§4º. Para efeitos de pontuação docente referente ao tempo mínimo de experiência profissional ou de publicação, serão consideradas as informações do item 6.3 e seus subitens do edital 007/2018 CAPES.

§5º. O formulário constante no Anexo II desta Instrução de Serviço deverá ser devidamente preenchido e protocolado na Reitoria da UENP, ou enviado no e-mail prograd@uenp.edu.br no prazo contido no Anexo I, contendo os comprovantes de cada item/critério pontuado.

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA COMPLETA

Art. 3º. A proposta de subprojeto completa deverá ser enviada à PROGRAD no prazo contido no Anexo I via Memorando assinado pelos Coordenadores/Orientadores de Núcleo, contendo em anexo o Formulário disponibilizado nesta Instrução de Serviço.

Parágrafo único. Com intuito de dar celeridade ao processo, uma cópia digitalizada do Memorando e respectivo Anexo deve ser enviada dentro do prazo para o e-mail prograd@uenp.edu.br.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. As etapas e prazos institucionais e externos para participação da UENP nos editais estão descritos no anexo I.

Art. 5º. Os critérios para preenchimento dos formulários contidos nos Anexos III e IV da presente Instrução de Serviço estão descritos nos Editais 006 e 007/2017 CAPES, sendo de responsabilidade dos Coordenadores/Orientadores de cada Núcleo tomar ciência e fazer cumprir.

Art. 6º. Deve ser preenchido apenas um formulário em anexo por subprojeto, sendo de responsabilidade dos Coordenadores/Orientadores de cada Núcleo se articularem com aqueles cujo componente curricular/curso sejam análogos.

Art. 7º. Os formulários em anexo devem ser preenchidos em sua totalidade.

Art. 8º. O colegiado de curso que não atender aos prazos será considerado desistente do processo.

Jacarezinho, 14 de junho de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

Raphael Gonçalves de Oliveira

Pró-Reitor de Graduação da UENP

Anexo I – Cronograma

Atividade	Data
Publicação das escolas com interesse	Até 15/06
Período de ajustamento de cotas cedidas para UENP	De 13/06 até 20/06
Envio do Anexo II desta Instrução de Serviço preenchido com comprovantes (apenas para o proponente a coordenador bolsista do PIBID)	Até 18/06
Publicação dos núcleos atendidos no PIBID/UENP após ajuste de cotas	Até 20/06
Dados dos subprojetos para seleção de supervisores/preceptores e estudantes (envio de e-mail à PROGRAD contendo: 1- nome do subprojeto/componente curricular; 2- escolas e respectivos municípios)	Até 21/06
Abertura de edital de seleção (estudante e supervisor/preceptor)	22/06
Inscrição dos estudantes e supervisores/preceptores	De 22/06 até 26/06
Seleção dos estudantes e supervisores/preceptores	De 27/06 até 29/06
Resultado da seleção de estudantes e supervisores/preceptores	02/07
Prazo para interposição de recurso do resultado de seleção	Até 03/07
Resultado final da seleção de estudantes e supervisores/preceptores	04/07
Envio do subprojeto completo à PROGRAD (envio de Memorando **por e-mail** à PROGRAD contendo em anexo Formulário disponível como Anexos II e III)	Até 09/07
Envio do Projeto Institucional pela UENP	Até 13/07

Anexo II – Formulário para coordenadores PIBID

(conforme Barema do Edital 007/2018 CAPES)

Item Avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Docente
1- Atuação na Licenciatura	**a)** Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16	
	b) Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6	
	c) Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	
	d) Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6	
2- Atuação na educação básica	**a)** Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20	
3- Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	**a)** Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7	
	b) Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15	
	c) Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4	
	d) Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2	

4- Atuação em programas/projetos de formação de professores	**a)** Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10	
5- Produção na área de formação de professores	**a)** Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6	
	b) Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2	
	c) Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2	
TOTAL			**100**	

Obs.: a última coluna deste formulário (Pontuação do Docente) deve ser entregue preenchida, e as cópias dos comprovantes devem acompanhar o formulário, indicando em cada documento anexado, o número do item e a letra do critério. Ex.: **1b; 3c...**

Anexo III – Formulário para envio do Subprojeto Residência Pedagógica

1) Subprojeto (nome do componente curricular ou do curso):
2) Objetivos do Subprojeto:
3) UF/Municípios dos cursos que compõem o subprojeto:
4) Relação das Escolas Campo:
5) Quantidade de Núcleos de Residência:
6a) Nome e CPF dos docentes orientadores por núcleo (indicar a quantidade de bolsas que cada um deverá receber em caso de fracionamento):
6b) Nome e CPF dos docentes preceptores por núcleo:
6C) Nome e CPF dos residentes por núcleo:

7) Caracterização da realidade educacional na qual as escolas-campo do subprojeto estão inseridas, incluindo as expectativas e sugestões dos dirigentes das redes de ensino ao qual pertencem essas escolas; percepção de como esses gestores podem contribuir para o desenvolvimento da residência pedagógica, enquanto estratégia para aperfeiçoar a prática na formação inicial dos professores da educação básica:
8) Breve descrição do Plano de Atividades do Residente (deverá ser elaborado por cada residente, em conjunto com seu orientador e preceptor e conterá o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, observando os referenciais constantes no anexo III do Edital 006/2017 CAPES) contendo a dinâmica do acompanhamento pelo docente orientador e pelo preceptor e, compreender minimamente, a descrição das atividades, a forma de registro dessas atividades pelo residente, bem como avaliação e a socialização dos resultados:
9) Cronograma de execução do subprojeto, contendo inclusive o período do curso de formação e da residência pedagógica (verificar Anexo 3 – Sugestão de Cronograma, do edital 006/2017 CAPES, no item 2.1.1):

Assinatura dos docentes orientadores

Anexo IV – Formulário para envio do Subprojeto PIBID

1) Subprojeto (nome do componente curricular ou do curso):
2) Objetivos do Subprojeto:
3) UF/Municípios dos cursos que compõem o subprojeto:
4) Relação das Escolas:
5) Quantidade de Núcleos de Iniciação à Docência:
6a) Nome e CPF dos docentes coordenadores de área por núcleo (indicar o bolsista):
6b) Nome e CPF dos docentes supervisores por núcleo:
6C) Nome e CPF dos discentes por núcleo:

7) Caracterização da realidade educacional na qual as escolas do subprojeto estão inseridas, incluindo as expectativas e sugestões dos dirigentes das escolas e da rede de ensino ao qual pertencem essas escolas:
8) Descrição da dinâmica de acompanhamento dos discentes pelos coordenadores e professores supervisores:
9) Previsão sucinta de atividades que serão desenvolvidas:
10) Forma de registro dessas atividades pelo discente, bem como avaliação e a socialização dos resultados:
11) Cronograma de execução do subprojeto, contendo a data de envio dos planos de atividade dos núcleos de iniciação à docência (verificar item 9.7 do Edital 007/2017 CAPES):

Assinatura dos docentes coordenadores